



CUMPR-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

Protocolo 515951

PORTARIA Nº 091/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional implantada
pela Resolução Administrativa Nº 019/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 172/2025, publicada no
Diário Oficial nº 24.459 de 27/01/2025,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA SIQUEIRA LESSA,
para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇO -
CH TCE I e pelo Serviço de Cerimonial e Relações Institucionais, a
partir de 1º de fevereiro de 2025.

CUMPR-SE. PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

Protocolo 515953

EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator,
Conselheiro Helder Valin Barbosa, exarada no Despacho
Nº 605/2023 GCHV, Processo nº 202200005011523, e
pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO**, via Edital,
a Senhora **GILDA ALVES DE OLIVEIRA NAVES**, na
qualidade de Prefeita Municipal de Silvânia, à época
dos fatos, para tomar conhecimento do inteiro teor do
Despacho acima mencionado, bem como da Instrução
Técnica nº 118/2023 - SERVISC-TCE, e, no prazo
de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de
publicação deste edital, caso queira, apresente suas
alegações de defesa e/ou, **no mesmo prazo**, recolha a
importância do débito solidário decorrente de dano ao
erário, totalizando o valor de R\$ 445.681,88, (quatrocentos
e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais
e oitenta e oito centavos), devidamente atualizado
monetariamente acrescido de juros de mora devidos,
desde 01/09/2011, a ser ressarcido à conta do Tesouro
Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br em Serviços-Pagamento de Tributos
- Outras Receitas e com código da receita 4424-162-40.
Alerto, ainda, que o ressarcimento tempestivo do débito
somente sanará o processo caso seja reconhecida a
boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra
irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como
a parcela já quitada será abatida do valor total devidos
pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução
Normativa 08/2022. Vale destacar que o débito em
questão se refere ao dano ao erário proveniente da não
comprovação da regular aplicação do valor repassado
pelo estado de Goiás, referente ao Convênio 88/2008.
Informo, ainda, que o processo em epígrafe permanecerá
na Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas até o final
do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite
normal

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 516018

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

Processo: 202400468970 **Licitação:** Edital de nº 022/2024,
modalidade Concorrência, Contrato nº 059/2024 **Objeto:** A
inclusão de responsável técnico e a alteração do rol de documentos
que comprovam a regularidade fiscal/trabalhista do Contrato nº
059/2024 **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás
Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Caeli Soluções em
Engenharia Ltda. **Período:** 30/01/2025 a 22/03/2026 **Valor do**
Aditivo: R\$ 0,00 **Data de assinatura:** 30/01/2025 **Amparo Legal:**
Lei Federal nº 14.133/21

Protocolo 515910

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo: 202300196790 **CNV:** 006/2022-TJGO **Objeto:** 1º Termo
Aditivo objetivando a alteração (redução) do espaço cedido, a
título gratuito, ao Ministério Público do Estado de Goiás no prédio
da Comarca de Jaraguá, formalizado originalmente no Proad
nº 202402000486750, passando a área total disponibilizada de
21,09m² (vinte e um vírgula zero nove metros quadrados) para
19,70 m² (dezenove vírgula setenta metros quadrados). **Período:**
14/08/2024 a 13/08/2029 **Participes:** Ministério Público do Estado
de Goiás e o Tribunal de Justiça de Goiás **Valor:** Sem Valor **Data de**
Assinatura: 25/10/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021

Protocolo 515828

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Aparecida de Goiânia

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.** A Comissão
Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia,
em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93,
torna público o resultado de julgamento da proposta de preço da
única empresa habilitada na Concorrência Pública nº 002/2023
processo nº: 2021.010.014, cujo objeto é a contratação de Parceria
Público-Privada para a modernização, otimização, expansão,
operação e manutenção da Infraestrutura do Parque de Iluminação
Pública do Município de Aparecida de Goiânia. Interessado:
Secretaria Municipal da Fazenda, a saber: Consórcio Luz Pública
de Aparecida. Empresa Líder Newtesc Tecnologia e Comércio Ltda.,
CNPJ nº 23.806.552/0001-97, no valor mensal de: R\$ 2.017.599,07
(dois milhões dezentos e sete mil e novecentos e nove reais e
sete centavos). Karoline Santos Almeida - Vice-Presidente da CPL.

Protocolo 516000

Buriti de Goiás

MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 003/2025 Lei
14.133/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti
de Goiás, Estado de Goiás, torna público para conhecimento
dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025, a partir de 04/02/2025, visando contratação de
empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de
confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições e
demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus
anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 176/2025, da IN
nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de
Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, da Lei 14.133/2021 e pela
Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - GO.